



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

AUTORIZAÇÃO e RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 041/2024
Dispensa Eletrônica – Sem Disputa nº 00015/2024**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de créditos comuns para RECARGA DO BILHETE ÚNICO nº 759569426, de propriedade do Core-SP para utilização dos meios de transportes 1) ônibus da SPTrans, 2) trens do Metrô e 3) CPTM na cidade de São Paulo/SP e região metropolitana. Para uso exclusivo de funcionário em ato de serviço com demandas externas no âmbito do Core-SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de atender as demandas de serviços externos do CORE-SP que envolvem a região metropolitana de São Paulo. Os serviços prestados são de transportar malotes aos bancos, Correios, processos judiciais, operacionais, financeiros e administrativos, materiais e equipamentos entre as Unidade Administrativas Brigadeiro / Alameda, órgãos e entidades públicas / privadas, dentre outros deslocamentos cabíveis à atividade.

2.2 Esclareça-se que a quantidade do serviço, acima mencionado, visa atender à demanda deste setor requisitante e permitir o regular funcionamento do Conselho Regional.

3. AMPARO LEGAL

3.1. O Transporte Coletivo Público de passageiros é serviço público essencial e a organização e prestação competem ao município, conforme disposto na Constituição Federal (artigo 30, inciso V) e na Lei Orgânica do Município de São Paulo (artigo 172). A organização desse serviço na cidade de São Paulo está descrita na Lei Nº. 13.241, de 12 de dezembro de 2001, que considera que o poder público está representado pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, e que a São Paulo Transporte S/A – SPTrans, empresa de economia mista cujo acionista majoritário é a Prefeitura do Município de São Paulo, é contratada pelo poder público para:

- elaborar estudos para a realização do planejamento do Sistema;
- executar a fiscalização da prestação de serviços; e
- gerenciar o Sistema de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas.

3.2. Esta é uma contratação direta para aquisição de créditos comuns para o Bilhete Único, por meio de um fornecedor exclusivo de transporte coletivo na cidade de São Paulo. Diante desta exclusividade, verifica-se a inviabilidade de competição, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

4. FORNECEDOR

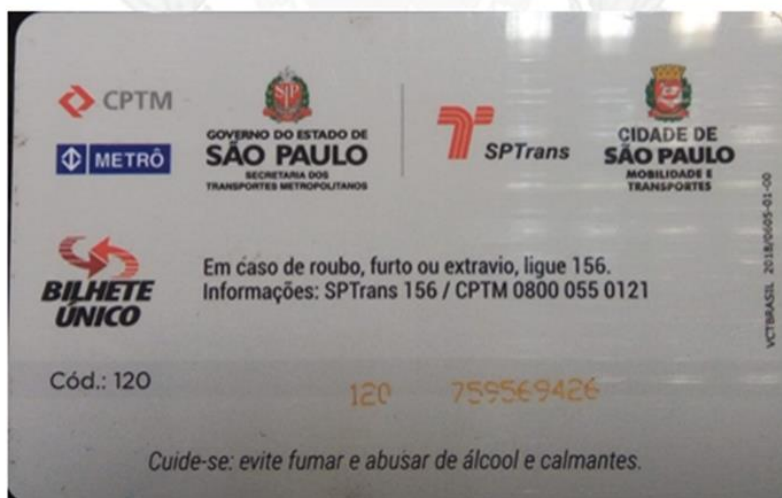
4.1 Razão social: São Paulo Transporte S.A., CNPJ: 60.498.417/0001-58

Item	Catser	Descrição.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	4391	Recarga Bilhete Único Transporte rodoviário - pessoal por coletivos (auxílio transporte)	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. R\$ 1.400,00 (Hum mil reais)

BILHETE ÚNICO



Sede: Av. Brigadeiro Luís Antonio, nº 613 – 5º andar - Bela Vista - São Paulo - CEP 01317-000 - **Sede Administrativa:** Alameda Santos, nº 1787 – Conjunto 61
CEP 01419-906 - Tel.: 11 3243 5500 - E-mail: core@core-sp.org.br - Site: www.core-sp.org.br

Escritórios Seccionais:

Araçatuba-SP - Tel: 18 3625 2080
Araraquara-SP - Tel: 16 3332 2630
Bauru-SP - Tel: 14 3214 4318

Campinas-SP - Tel: 19 3236 8867
Marília-SP - Tel: 14 3454 7355
Santos-SP - Tel: 13 3219 7462

Ribeirão Preto-SP - Tel: 16 3964 6636
Rio Claro-SP - Tel: 19 3533 1912
Sorocaba-SP - Tel: 15 3233 4322

São José do Rio Preto-SP - Tel: 17 3211 9953
São José dos Campos-SP - Tel: 12 3922 0508
Presidente Prudente-SP - Tel: 18 3903 6198



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

Nesse sentido, solicito autorização da Autoridade Competente nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/2021.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

**Merielen Silva Brito dos Santos
Coordenadora Administrativa**

6. DESPACHOS

6.1. Após analisar o processo administrativo, **AUTORIZO** a contratação por Dispensa de Licitação - Sem Disputa com fulcro no Art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, tendo em vista a exclusividade do fornecedor na prestação dos serviços

6.2. Ato contínuo **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), vinculado ao Documento de Formalização de Demanda para a empresa **São Paulo Transporte S.A., CNPJ: 60.498.417/0001-58.**

6.3. Devendo este Ato ser divulgado e mantido à disposição do público no Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-SP, de acordo com o art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

**José Luiz Abrantes Pereira
Diretor Presidente do Core-SP**